



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## PROJETO DE LEI Nº 031/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**ALESSANDRO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Leopópolis, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Leopópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.132.000,00 (Um milhão, cento e trinta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.002 – Departamento Munic. de Educação

12.361.0003.2060 – Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0.1.103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB .....R\$ 90.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.002 – Departamento Munic. de Educação

12.361.0003.2061 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0.1.101 – Fundeb 70% .....R\$ 456.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.002 – Departamento Munic. de Educação

12.361.0003.2061 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0.1.101 – Fundeb 70% .....R\$ 92.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO

08.002 – Departamento Munic. de Obras Publicas

15.452.0005.2044 – Manutenção do Departamento de Obras Publicas

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre) .....R\$ 40.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO

08.003 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte

26.782.0005.2047 – Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000 – Recurso Ordinário (Livre) .....R\$ 30.000,00

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350

e-mail: [prefeitura@leopolis.pr.gov.br](mailto:prefeitura@leopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO  
08.003 – Departamento Munic. de Frotas e Transporte  
26.782.0005.2047 – Manutenção do Departamento de Frotas e Transporte  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras .....R\$ 60.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002 – Departamento Munic. de Educação  
12.365.0003.2060 – Manutenção da Divisão Munic. de Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB .....R\$ 30.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002 – Departamento Munic. de Educação  
12.365.0003.2060 – Manutenção da Divisão Munic. de Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.104 – Demais Imposto Vinculados a Educação Básica .....R\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
09.002 – Departamento Munic. de Educação  
12.365.0003.2062 – Manutenção da Divisão Munic. de Educação Infantil e Especial  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.107 – Salário Educação .....R\$ 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE  
11.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0004-2085 – Manutenção do Departamento Munic. de Atendimento Ambulatorial e Farmácia  
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
0.1.303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) .....R\$ 289.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS  
12.001 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social  
08.244.0006-2090 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.000 – Recursos Ordinário (Livre) .....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

## Excesso de Arrecadação

Fonte 000 – Recurso Ordinário (Livre) .....R\$ 85.000,00  
Fonte 101 – FUNDEB 70%.....R\$ 548.000,00

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350  
e-mail: [prefeitura@leopolis.pr.gov.br](mailto:prefeitura@leopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

3

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.....	R\$ 60.000,00
Fonte 103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$ 20.000,00
Fonte 104 – Demais Imposto Vinculados a Educação Básica.....	R\$ 10.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....	R\$ 289.000,00
Fonte 107 – Salario Educação .....	R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.132.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

  
ALESSANDRO RIBIERO  
Prefeito do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

4

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 031/2022, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.132.000,00 (Um milhão, cento e trinta e dois mil reais), necessário para atender os projetos que estão em andamento no Município.

A referidas suplementações são para complementação da folha de pagamento da educação e da saúde para o mês de novembro e 13º salário.

As demais despesas são de caráter continuado e com o aumento da arrecadação consecutivamente podemos melhorar o atendimento da população, por este motivo solicitamos a referida suplementação, para que possamos atender as demandas em especial as das saúde e educação.

O referido Projeto de Lei faz-se necessário tendo em vista a necessidade de Inclusão da despesa no Orçamento Geral do Município para que possamos dar continuidade nos atendimentos a nossa população.

Assim sendo, a análise e deliberação da matéria, é de extrema importância para que possamos efetivar mais estes projetos de interesse coletivo, sendo necessária uma mudança substancial no orçamento, não sendo possível emendá-lo, motivo que nos levou a encaminhar novo projeto para apreciação e deliberação.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.



**ALESSANDRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal